



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 51.840.601/0001-43

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO

## RELATÓRIO ESPECIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 148/2026, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Exmo. Sr. Presidente,

O presente projeto de lei é de competência legislativa municipal e de iniciativa do Poder Executivo, visando a autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 3.125.000,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil reais), com recursos oriundos de duas fontes distintas: (a) Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2025: R\$ 1.625.000,00; e (b) Excesso de Arrecadação oriundo do Convênio nº 100365/2026 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo: R\$ 1.500.000,00. Os recursos são destinados à execução de despesas de investimento na unidade 010501 – Serviços Públicos Municipais (Fichas 422 e 423 – Obras e Instalações) e manutenção dos serviços públicos municipais (Ficha 424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), em conformidade com o Plano de Trabalho integrante do Termo de Convênio nº 100365/2026.

O setor Jurídico se manifestou **favoravelmente**, reconhecendo que o projeto atende aos requisitos da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, opino pelo seu **DEFERIMENTO**, ficando, no entanto, o mérito da questão à livre apreciação do Excelso Plenário desta respeitável Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itajobi/SP.

18 de maio de 2026

  
Ass. Relator(a) Especial:

Despacho do Presidente: Designo para Relator(a) o(a) Vereador(a)

  
LUIS BRÁS PIOVESAN - PRESIDENTE